Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Terça-feira, 03 de novembro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2384

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 4
Contratos Administrativos 4
Secretaria de Cultura e Turismo 6
Atos do Legislativo 80

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00)

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 5.071
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2027.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições legais previstas no art. 72, inciso IX e no art. 88, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 47057/2026,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14, caput e § 1º, 48 e 98, § 3º, da Lei nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal), que disciplinam a forma e os prazos de pagamento do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos, o parcelamento e a concessão de desconto para pagamento integral no prazo estabelecido;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como das Taxas de Serviços Urbanos, a partir de 1º de janeiro de 2027, deverá ser efetuado obedecendo-se aos seguintes prazos e termos:

I - Para pagamento à vista, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado (art. 98, § 3º, do Código Tributário Municipal - CTM), até o dia 15 de janeiro de 2027;

II - Para pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 1.999/1984 - Código Tributário Municipal - CTM e art. 1º. da Lei Complementar nº 786/2014, com vencimento conforme tabela abaixo.

MÊS	PARCELA	DIA/VENCIMENTO
JANEIRO	ÚNICA	15
JANEIRO	1ª	15
FEVEREIRO	2ª	15
MARÇO	3ª	15
ABRIL	4ª	15
MAIO	5ª	17
JUNHO	6ª	15
JULHO	7ª	15
AGOSTO	8ª	16
SETEMBRO	9ª	15
OUTUBRO	10ª	15
NOVEMBRO	11ª	16
DEZEMBRO	12ª	16

Art. 2º Quando o vencimento de qualquer parcela coincidir com o dia em que não houver expediente bancário regular na sede do Município, o prazo para pagamento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados com atraso sofrerão acréscimo de acordo com a Lei nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 5.072
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, os valores do metro quadrado do terreno e os valores do metro quadrado da tipologia da edificação para o ano de 2027, e dá outras providências.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições legais previstas no art. 72, inciso IX e no art. 88, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido do Processo Administrativo nº 47056/2026,

Considerando a Emenda Constitucional nº 132, de 2023 (reforma tributária), que incluiu o inciso III ao §1º do artigo 156 da Constituição Federal, estabelecendo que o IPTU poderá ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 992 de 26 de dezembro de 2024, que adequou a legislação municipal do IPTU à reforma tributária, estabelecendo os critérios e parâmetros que devem ser observados para atualização da base de cálculo do imposto;

Considerando a decisão proferida nos autos da Suspensão de Liminar nº 1.930/SP, que suspendeu os efeitos dos acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 2167076-44.2025.8.26.0000 e 2245043-68.2025.8.26.0000, relativas ao Decreto Municipal nº 4.612/2024 e à Lei Complementar Municipal nº 1.001/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e mantida a base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2027, através da Planta Genérica de Valores - PGV, nos termos constantes no Decreto Municipal nº 4612/2024, incluindo todos seus anexos.

Art. 2º O lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício do ano de 2027, fica atualizado pela variação percentual acumulada no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026 do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE que corresponde a 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito porcento), sobre o valor lançado em 2026.

Art. 3º Ficam mantidos para o exercício de 2027, os percentuais redutores que serão aplicados sobre o valor venal apurado, exclusivamente para fins de lançamento do IPTU, na seguinte proporção:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento) a ser aplicado como redutor, representando o percentual de desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os valores venais apurados das edificações;

II - 75% (setenta e cinco por cento) a ser aplicado como redutor, representando o percentual de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores venais apurados dos terrenos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d37fcd-e5aa-4c3f-87

DECRETO Nº 5.074
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara luto oficial no Município.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Sr. **ANIZ ABIB JÚNIOR**, ocorrido nesta data, que, por muitos anos, exerceu funções de Secretário Municipal nas áreas de Serviços, Mobilidade Urbana e Agronegócios na Prefeitura de Bragança Paulista,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, devendo a Bandeira do Município ser hasteada a meio-mastro durante esse período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.269
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2026, a Sra. ANDRESSA JANUARIO GAZZANEO, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível I, Ref. C08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.270
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Assessor de Secretaria para responder pela Chefia de Gabinete, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA, Assessor de Secretaria, para responder pela Chefia de Gabinete, no período de 03 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2026, durante o afastamento da titular, Sra. Ruzibel Sena de Carvalho, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.271
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IX, do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1. Fábio Cardoso de Faria
2. Izabela de Souza Gusmão;
3. João Rubens Tavares Vieira.
4. Lucilene de Oliveira Borges Nogueira;
5. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
6. Marcelo Floro da Silva;
7. Marina da Rosa Vieira;
8. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
9. Paulo Roberto Trevine;
10. Rosemary Aparecida Silva;
11. Thyago Arthur Higgins Domingues.

Art. 2º Ficam nomeados para exercer a função de Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

1. Alex Noriaki Togo;
2. Ana Paula Gutierrez Cezar;
3. Andre Monteiro;
4. Angileia Antonia Teixeira;
5. Bárbara Franco Quadrini;
6. Bárbara Martins Pace;
7. Carolina Mastrorosa Mourão;
8. Edinilson Marques da Silva.
9. Eliana Satiko Obo;
10. Ewelyn Aparecida Nascimento Chagas;
11. Fabiano Manoel Pereira;
12. Jezer Emanuel de Jesus;
13. José Pereira de Godoi;
14. Luiza Claudia e Silva;
15. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
16. Marcelo de Lima;
17. Maria Eduarda de Azevedo Santana;
18. Marina da Rosa Vieira;
19. Marli Trindade Dezo;
20. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
21. Monica Ribeiro de Lima;
22. Nelson Kenji Reis Okamoto;
23. Patrícia Roberta dos Santos;
24. Pedro Alexandre Nassif Ribeiro;
25. Roberval Antônio Casagrande;
26. Rosangela Aparecida Rodrigues Gonçalves;
27. Rosemary Aparecida da Silva;
28. Tadeu Luis Mantelli;
29. Tauane Gonçalves de Souza;
30. Victoria Lopes da Silva.

Art. 3º Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

1. Fábio Cardoso de Faria;
2. Izabela de Souza Gusmão;
3. João Rubens Tavares Vieira.
4. Lucilene de Oliveira Borges Nogueira;
5. Lukas Felipe Tavares de Oliveira;
6. Marcelo Floro da Silva;
7. Marina da Rosa Vieira;
8. Melissa Aparecida Neves da Rosa;
9. Monica Ribeiro de Lima;
10. Paulo Roberto Trevine.
11. Rosemary Aparecida Silva;
12. Thyago Arthur Higgins Domingues.

Art. 4º Ficam nomeados para exercerem as funções atinentes à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Titulares:

1. Izabela de Souza Gusmão (membro);
2. Paulo Roberto Trevine (membro)
3. Rosemary Aparecida Silva (Presidente);

II – Suplentes:

1. Alex Noriaki Togo *(suplente);*
2. Antônio Carlos Miranda da Silva (*suplente*);
3. Marina da Rosa Vieira *(suplente);*

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13.462, de 16 de outubro de 2025.

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 023/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU BANCÁRIAS, ADMINISTRADORA DE CARTÃO E COOPERATIVAS, LEGALMENTE AUTORIZADAS, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMOS E/OU CARTÃO BENEFÍCIOS) MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8°, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1° de janeiro de 2025 , conforme julgamento anexo aos autos, bem como seu extrato publicado nos meios legais, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Agente de Contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Chamamento Público em epígrafe em favor das instituições abaixo relacionadas.

GAIO AZUL LTDA

GS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

SQUID SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração

.....

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS RECICLADAS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.

DATA DA ABERTURA: 17.11.2026 AS 09H30

Os editais estarão disponíveis no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026.

_____

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS

.....

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 238/2026 – CHP 028/2026 - Contrato nº 374/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: 55.204.561 MARCELA FERNANDA DE LIMA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 5.862,00

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 240/2026 – CHP 028/2026 - Contrato nº 376/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: 61.883.246 ALEF RODRIGUES DA CRUZ

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 5.862,00

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 242/2026 – CHP 028/2026 Contrato nº 378/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: RAFAEL FEITOSA CARDOSO 31359963871

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 3.933,33

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 243/2026 – CHP 028/2026 Contrato nº 379/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: 36.655.482 ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/d5f5ca-e8aa-4c3f-87

FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 5.862,00

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 245/2026 – CHP 028/2026 - Contrato nº 381/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: LILIAN SANTOS XIMENES 34414534844

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 5.862,00

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 246/2026 – CHP 028/2026 - Contrato nº 382/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: 19.772.460 CASSIA MARIA DE ARAUJO

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 5.862,00

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 247/2026 – CHP 028/2026 - Contrato nº 383/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ROBSON POVOA 17883293842

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 5.862,00

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 248/2026 – CHP 028/2026 - Contrato nº 384/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: 51.095.555 ALESSANDRO SOUZA REIS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 5.862,00

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 43.467/2026 – PI nº 249/2026 – CHP 028/2026 - Contrato nº 385/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: JUNINA REAL LTDA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE DANÇA COM RITMOS NORDESTINOS, EXCLUSIVAMENTE COM A TEMÁTICA DOS RITMOS E TRADIÇÕES NORDESTINAS, INTERESSADOS EM REALIZAR APRESENTAÇÕES NO FESTIVAL NORDESTINO DE BRAGANÇA PAULISTA 2026.

Valor total do Contrato: R$ 6.833,33

Data da assinatura: 29/10/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 45.171/2026 – PD nº 136/2026 – Contrato nº 372/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: STATTUS VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPE DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À 7ª FESTA NORDESTINA DE BRAGANÇA PAULISTA 2026, A OCORRER NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEBRO DE 2026, NO GALPÃO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA, EM BRAGANÇA PAULISTA/SP. LOTE 01

Valor total do Contrato: R$ 17.959,95

Data da assinatura: 29/10/2026

Republicado por incorreção.

Extrato de Contrato

P.A. nº 45.171/2026 – PD nº 136/2026 – Contrato nº 373/2026 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: FL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS DE SEGURANÇA E EQUIPE DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À 7ª FESTA NORDESTINA DE BRAGANÇA PAULISTA 2026, A OCORRER NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEBRO DE 2026, NO GALPÃO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA, EM BRAGANÇA PAULISTA/SP. LOTE 01

Valor total do Contrato: R$ 6.220,86

Data da assinatura: 29/10/2026

Republicado por incorreção.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

COMUNICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS TEMÁTICOS DE NATAL

RESULTADO PRELIMINAR – HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A Prefeitura de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o resultado preliminar da análise das inscrições referentes ao Edital de Chamamento Público nº 033/2026 – SMCT, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais temáticos de Natal.

Os **proponentes considerados inaptos na análise do portfólio** poderão apresentar **recurso no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste comunicado, nos termos do item 17.3 do edital.

Aos **proponentes que não apresentaram a documentação exigida para habilitação** será oportunizada a apresentação dos documentos faltantes, **por meio de diligência, no prazo de 3 (três) dias**, conforme orientações da Comissão de Análise.

Os recursos e documentos complementares deverão ser encaminhados para os e-mails cultura@braganca.sp.gov.br e turismo@braganca.sp.gov.br, ou protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251, Centro, Bragança Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A relação completa dos resultados segue anexa a este comunicado.

NOME	CATEGORIA	STATUS	NOTA
Carlos Alberto de Toledo	01- Papai Noel	**Habilitado**	6
Edmir Carvalho Moura Motta	01- Papai Noel	**Inabilitado**/ Ausência CND Estadual, FGTS	3
Andre Tavares - Uhlala produções	01- Papai Noel	**Inabilitado**/ Ausência CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, FGTS	2
Fabricia Fabiana Alves de Toledo	02 - Mamãe Noel	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

Matheus Negrão de Carvalho Cardoso	03- Duende/ Ajudante natalino	**Habilitado**	5
Camile Gabriele Batista do Prado	04- Personagem Natalino Complementar	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-
Kátia Aparecida Bento da Silva Godoy	04- Personagem Natalino Complementar	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-
Andressa Aparecida da Silva	04- Personagem Natalino Complementar	**Inabilitado**/ Ausência CND Estadual, CND Municipal, FGTS	5
Alexssandro Rodrigues da Silva	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Habilitado**	6
Fabrício Bueno	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-
Tiago Lattanzi de Moraes	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Habilitado**	5
Raquel Matias Medeia dos Santos Silva	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-
Mario Sergio de Campos Leme	05- Bandinha Natalina Itinerante	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-
Ederson Bruno dos Santos Machado	06 - Intervenção Cênica Natalina	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-
Diego Alves	06 - Intervenção Cênica Natalina - Grupo de Dança	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

Ademar da Costa Oliveira	07 - Recreador Temático de Natal	**Habilitado**	5
Marcos Alves da Gama	08 - Coral	**Habilitado**	10
Jander Jose de Oliveira	08 - Coral	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-
Edson Pietro Barbosa da Silva	Não especificou	**Inapto**/ Não apresentou portfólio adequado à categoria inscrita	-

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2026.

Assinado de forma digital por LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONCALVES:45127146851
Dados: 2026.11.03 17:42:50 -03'00'

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de Bragança Paulista torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de **02 (dois) projetos de Pontos de Cultura** que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas (mínimo de 4 pessoas) de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

CULTURA viva | Secretaria de Cultura e Turismo | Prefeitura de Bragança Paulista | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Bragança Paulista por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de **R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil), para a seleção de 2 (dois) projetos no valor de R$: 90.000,00 (noventa mil) para cada projeto**. **Dividido entre as categorias:**

Categoria 1 — Desenvolvimento e execução de projetos culturais

Compreende propostas voltadas à criação, produção, realização, difusão, circulação, preservação e valorização de atividades e manifestações culturais, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Pontos de Cultura no município.

Categoria 2 — Cultura, inclusão e participação comunitária

Compreende propostas que ampliem o acesso à cultura e incentivem a participação ativa da comunidade na vida cultural do município, por meio de ações inclusivas e colaborativas, promovendo o intercâmbio de saberes, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

da diversidade cultural e o reconhecimento, a preservação e a difusão das culturas tradicionais e populares.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. **Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura**, de **Bragança Paulista-SP**, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, **com CNPJ.**

> **Atenção!**
> A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.
>
> No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.
>
> O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, **3 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ)** e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **03/11/2026 a 10/11/2026** por meio do link https://forms.gle/EjtNnrW3txcmdLZn7.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. A Impugnação do Edital poderá ser feita até **07/11/2026**, 3 dias antes do fim do período de inscrição.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 03 (três) anos no território do município de Bragança Paulista:
   - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
   - É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 03 (três) anos em relação à publicação deste edital (**ou seja, anterior a 03 de novembro de 2023**).
   - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
   - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
   - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelo constante no Anexo 06, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 01 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. O município de Bragança Paulista não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas ou não recebidas em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias à sua atuação, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet, interrupção no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

fornecimento de energia elétrica, problemas nos equipamentos utilizados pelo proponente, falhas em provedores de acesso, congestionamento de rede, lentidão na transmissão de dados ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

Da mesma forma, não serão de responsabilidade da Administração Pública eventuais problemas decorrentes de equipamentos, softwares, navegadores, dispositivos ou serviços utilizados pelo interessado para acesso ao sistema de inscrição.

O proponente é o único responsável pelo acompanhamento, preenchimento, envio e confirmação da sua inscrição, recomendando-se que não deixe para realizá-la nos últimos dias ou horas do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

5.7 Etapas do edital:

Etapa	Tempo previsto
Lançamento do edital	03 de novembro
Impugnação do Edital	até 3 dias antes do fim do período de inscrição
1. Inscrições	7 dias corridos
2. Seleção	6 dias corridos*
Recursos	3 dias úteis
Contrarrazões	3 dias úteis
3. Habilitação	3 dias úteis
Recursos	3 dias úteis
Contrarrazões	3 dias úteis
4. Resultado	após a conclusão das etapas anteriores
5. Celebração do termo de Compromisso Cultural	3 dias úteis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

Regularização	3 dias úteis
6. Pagamento	até 15 dias úteis

* O prazo poderá ser reduzido, conforme o número de propostas a serem analisadas.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 50% (cinquenta por cento) das vagas: 1 (um)

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, ou que tenham pessoas negras na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R$90.000,00 (noventa mil), e conter,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

no mínimo, as 3 (três) metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 4 (quatro) meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e 30 (trinta) dias para verificação e repasse da parcela subsequente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural**;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Bragança Paulista, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 02 (dois) anos;
d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou

CULTURA viva | Secretaria de Cultura e Turismo | Prefeitura de Bragança Paulista | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista) e no *site* da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço: https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, por meio do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

preenchimento do formulário constante no Anexo 07 deste Edital e de seu envio para o e-mail culturaviva.bragancapta@gmail.com.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial, e no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, por meio do link: https://forms.gle/ETnWW9TMV9eFLj5KA, os seguintes documentos para habilitação documental:

11.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo 8), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 notificação de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 03 (três) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bragancapaulista) e no *site* da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no endereço: https://www.braganca.sp.gov.br/secretarias-municipais/cultura-e-turismo.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de culturaviva.bragancapta@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou

CULTURA viva | Secretaria de Cultura e Turismo | Prefeitura de Bragança Paulista | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros de cada ano do projeto serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

14.4 As programações derivantes da celebração deverão ser inseridas na Agenda Viva do Estado de São Paulo, bem como a aplicação de marca aprovada pela SMCT, conforme manual a ser disponibilizado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 286;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

Fonte: 05 – 1000001 – PNAB.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 Os dados pessoais e sensíveis fornecidos pelos proponentes e integrantes das equipes serão tratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº13.709/2018), destinando-se unicamente às finalidades legítimas de processamento, julgamento, habilitação, acompanhamento, prestação de contas e transparência pública do presente chamamento público.

16.14 Os projetos selecionados deverão contemplar, em suas etapas de execução, medidas voltadas à sustentabilidade socioambiental e à redução de impactos locais, priorizando o uso racional de recursos, a gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a redução de plásticos descartáveis e o respeito às normas ambientais vigentes.

16.15 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

16.16 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico culturaviva.bragancapta@gmail.com e contato telefônico (11) 4034-6570.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2026

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CULTURA viva
Secretaria de Cultura e Turismo
PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA
SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Desenvolvimento e execução de projetos culturais**	**1**	**R$90.000,00**
02	**Cultura, inclusão e participação comunitária**	**1**	**R$90.000,00**

Categoria 1 — Desenvolvimento e execução de projetos culturais
Compreende propostas voltadas à criação, produção, realização, difusão, circulação, preservação e valorização de atividades e manifestações culturais, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelos Pontos de Cultura no município.

Categoria 2 — Cultura, inclusão e participação comunitária
Compreende propostas que ampliem o acesso à cultura e incentivem a participação ativa da comunidade na vida cultural do município, por meio de ações inclusivas e colaborativas, promovendo o intercâmbio de saberes, o fortalecimento de vínculos comunitários, a valorização da diversidade cultural e o reconhecimento, a preservação e a difusão das culturas tradicionais e populares.

2. COTAS

CULTURA viva · Secretaria de Cultura e Turismo · Prefeitura de Bragança Paulista · SNC Sistema Nacional de Cultura · MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	1
pessoas indígenas	-
pessoas com deficiência	-

Considerando o número de vagas previstas no edital, não é possível assegurar as cotas mínimas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Bloco 2 - Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025.	5 pontos máximos

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do segundo bloco.

Pontuação Final por Avaliador = Pontuação no Bloco 1 + Pontuação Bloco 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Desenvolvimento e execução de projetos culturais
( ) Cultura, inclusão e participação comunitária

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

CULTURA VIVA Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.5. Orientação Sexual:

( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual

( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual

( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		
4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
C( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?			
( )	Regiões Periféricas	( )	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	( )	Assentamentos e acampamentos

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

( )	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	( )	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( )	Zonas especiais de interesse social	( )	Áreas atingidas por desastres naturais
( )	Territórios quilombolas	( )	Territórios indígenas
( )	Territórios rurais	( )	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
( )	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	( )	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens

CULTURA viva | Secretaria de Cultura e Turismo | Prefeitura de Bragança Paulista | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos	( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos		

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição;

e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
a) ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
b) ***Quais*** *objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL	
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

CULTURA viva | Secretaria de Cultura e Turismo | Prefeitura de Bragança Paulista | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

CULTURA viva | Secretaria de Cultura e Turismo | Prefeitura de Bragança Paulista | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas	11/06/2024	11/12/2024	

CULTURA viva | Secretaria de Cultura e Turismo | Prefeitura de Bragança Paulista | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

			do território			

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

_____
_____
_____

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

_____
_____
_____

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____
_____
_____

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

CULTURA viva
Secretaria de Cultura e Turismo
BRAGANÇA PAULISTA
SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

EDITAL PADRONIZADO
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46352746000165 em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL							R$ 0,00
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46352746000165 em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							**R$ 0,00**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46352746000165 em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46352746000165 em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

Especificação / Descrição da Meta:	META XX - XXXXX									R$ 0,00
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo**	**Data de início**	**Data de término**	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46352746000165 em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CNPJ 46352746000165 em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE **REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

_____,_____/_____/ 202_.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CULTURA viva | Secretaria de Cultura e Turismo | BRAGANÇA PAULISTA | SNC Sistema Nacional de Cultura | MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) no ato de formalização do segundo TCC, ***a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo****; ou*
b) quando uma mesma entidade celebre ***um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura****;*

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, ***posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura****, para celebração de TCC;*
b) ***no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma*** *relacionado à última parcela do TCC ativo; ou*
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ***ainda existam vagas disponíveis****.*

14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 05/2026

1. FINALIDADE
O município de Bragança Paulista, representado por Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social:	
CNPJ:	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital **Nº 05/2026**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]
Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade; XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV; XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC; XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$90.000,00 ou em parcelas de XXX - no caso de projetos de 24 ou 36 meses, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O Secretaria Municipal de Cultura e Turismo produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

6.4 As programações derivantes da celebração deverão ser inseridas na Agenda Viva do Estado de São Paulo, bem como a aplicação de marca aprovada pela SMCT, conforme manual a ser disponibilizado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

CULTURA viva Secretaria de Cultura e Turismo BRAGANÇA PAULISTA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

12. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça de Bragança Paulista.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

CULTURA viva · Secretaria de Cultura e Turismo · Prefeitura de Bragança Paulista · SNC Sistema Nacional de Cultura · MINISTÉRIO DA CULTURA

ATOS DO LEGISLATIVO

PD- nº. 125/2026

D E S P A C H O D A P R E S I D Ê N C I A

Nos termos do inciso I e parágrafo 1º, Artigo 74 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a situação de inexigibilidade de licitação para despesas referentes à contratação de empresa exclusiva no fornecimento, instalação, manutenção e atualização tecnológica do Sistema Eletrônico de Votação-SEV, Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., C.N.P.J. nº. 23.921.349/0001-61, com endereço na Rua Rio Espera, 368, Belo Horizonte - MG, no valor total de R$ 102.600,00 (cento e dois mil, seiscentos reais).

Gabinete da Presidência, 28 de outubro de 2026.

Olinda Filomena Pocaia

Presidente da Câmara

.....

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

CONTRATADO: Empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na Cidade de Belo Horizonte – MG, à Rua Rio Espera nº 368, CEP 30.710-260, inscrita no C.N.P.J sob nº 23.921.349/0001-61.

OBJETO: O objeto deste instrumento é aquele identificado na proposta de fls. 16/25 do PD nº 125/2026, que integra este instrumento e em síntese, refere-se à contratação de empresa exclusiva para prestação dos serviços de manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do Sistema Eletrônico de Votação – SEV, implantado no Plenário desta Câmara Municipal, seus módulos de hardware e licenças de software, exceto o Painel Agregador e sua controladora de vídeo, incluindo equipe técnica especializada, peças e módulos originais de reposição, plataforma web para abertura de chamados técnicos, atendimentos remotos e presenciais com SLA de até 02 horas.

VALOR: O preço total ajustado para a execução do presente contrato é de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais) cada uma, com vencimento da primeira no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, desde que a execução de serviço seja devidamente atestada, e após recebimento do serviço pelo gestor do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Unidade Orçamentária 02 – Classificação: 01.031.0054.2230-3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do término da vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente, mediante termo de aditamento.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Este instrumento é oriundo do Processo Administrativo PD nº 125/2026, com inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei de Licitações, dele fazendo parte integrante.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2026.

OLINDA FILOMENA POCAIA

Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Luciene Aparecida Bozeda Dias de Souza

Especialista em Gestão Administrativa em exercício

(Diretora do Depto. Administrativo)

Romeu Pinori Taffuri Júnior

Especialista em Gestão Legislativa

(Diretor do Depto. Jurídico - OAB/SP 170.497)

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico da Imprensa Oficial de Bragança Paulista (SP), Edição nº 2384, ano XIV, veiculado em 03 de novembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA (CNPJ 46352746000165) em 03/11/2026 às 18:02:39 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/67d3-f5ca-e5aa-4c3f-87